

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1017/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 27 DE MAIO DE 2019, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1008, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 981, de 27 de maio de 2019, referente a Tabela de Cargos e Salários e Atribuições dos Cargos passam a vigorar, respectivamente, com a redação dos Anexos I e II, ora juntados ao presente Projeto de Lei.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1008, de 08 de setembro de 2020, referente a Tabela de Cargos e Salários passa a vigorar com a redação do Anexo III, ora juntado ao presente Projeto de Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS – LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 27 DE MAIO DE 2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1017, DE MARÇO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEMARH						
SUBÓRGÃO: SEMARH						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
001	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	04	4.400,00
TOTAL SEMARH						4.400,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS PÚBLICAS E DOS SERVIÇOS URBANOS - SEMOB						
SUBÓRGÃO: SEMOB						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
002	Engenheiro Civil	20h	Curso superior em Engenharia Civil e registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
003	Técnico em Edificações	20h	Curso Técnico em Edificações	1.300,00	01	1.300,00
004	Pedreiro	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
005	Coveiro	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
006	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	04	4.400,00
TOTAL SEMOB						12.600,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SEMAPE						
SUBÓRGÃO: SEMAPE						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
007	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	20	22.000,00
008	Operador de Caldeira a Vapor	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
009	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL SEMAPE						25.300,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DESPORTOS - SEMEC						
SUBÓRGÃO: SEMEC						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
010	Professor Auxiliar	30h	Curso superior em Pedagogia com registro no órgão competente	1.100,00	30	33.000,00
011	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	85	93.500,00
012	Motorista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
013	Motorista Categoria D	40h	Ensino Fundamental + CNH categoria D	1.100,00	06	6.600,00
TOTAL SEMAPE						134.200,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA - SEMTHAS						
SUBÓRGÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
014	Gerente de Unidade	40h	Ensino Superior	1.800,00	01	1.800,00
015	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
016	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
017	Assistente Social	30h	Curso superior em Serviço Social com registro no órgão competente	1.500,00	01	1.500,00
018	Psicólogo	20h	Curso superior em Psicologia com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
TOTAL CRAS						7.850,00
SUBÓRGÃO: EQUIPE PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CRAS/MSE						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
019	Gerente de Unidade	40h	Ensino Superior	1.800,00	01	1.800,00
020	Advogado	20h	Curso superior de Direito	1.500,00	01	1.500,00
021	Assistente Social	30h	Curso superior em Serviço Social com registro no órgão competente	1.500,00	01	1.500,00
022	Psicólogo	20h	Curso superior em Psicologia com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
023	Recepcionista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
024	Motorista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
025	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL – CRAS/MSE						10.600,00
SUBÓRGÃO: EQUIPE PARA A PROTEÇÃO SOCIAL – GESTÃO DO SUAS						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
026	Supervisor Técnico do SUAS	40h	Ensino Superior	2.800,00	01	2.800,00
TOTAL GESTÃO DO SUAS						2.800,00
SUBÓRGÃO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
027	Gerente de Unidade	40h	Ensino Superior	1.800,00	01	1.800,00
028	Facilitador de Esporte e Lazer	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
029	Facilitador de Arte e Cultura	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
030	Orientador Social	40h	Ensino Médio	1.100,00	04	4.400,00
031	Recepcionista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
032	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	04	4.400,00
TOTAL SCFV						13.900,00
SUBÓRGÃO: CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA / BPC / BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
033	Assistente Social	30h	Curso superior em Serviço Social	1.500,00	01	1.500,00
034	Cadastrador/operador de sistemas	40h	Ensino Médio	1.100,00	04	4.400,00
TOTAL CADUNIC/PBF/BPC/BEVENT						5.900,00
SUBÓRGÃO: PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS – CRIANÇA FELIZ						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
035	Supervisor	40h	Ensino superior	1.800,00	01	1.800,00
036	Visitador	40h	Ensino Médio	1.100,00	07	7.700,00
TOTAL						9.500,00
SUBÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
037	Assistente Social / Secretária Executiva	30h	Curso superior em Serviço Social com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
TOTAL SECRETARIA EXECUTIVA						1.250,00
TOTAL SEMTHAS						51.800,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS						
SUBÓRGÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)

038	Médico psiquiatra	20h	Curso superior em medicina com especialização em psiquiatria com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
039	Nutricionista	20h	Curso superior em nutrição com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
040	Psicólogo	20h	Curso superior em psicologia com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
041	Assistente Social	20h	Curso superior em serviço social com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
042	Terapeuta Ocupacional	20h	Curso superior em arte terapia com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
043	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	02	2.200,00
044	Auxiliar de Cozinha	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
045	Farmacêutico	20h	Curso superior em farmácia com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
046	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
047	Recepcionista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
048	Vigilante	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL CAPS						21.450,00

SUBÓRGÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
049	Dentista Protesista	20h	Odontologia com registro no órgão competente	1.500,00	02	3.000,00
050	Dentista Necessidades Especiais	20h	Odontologia com registro no órgão competente	1.500,00	02	3.000,00
051	Dentista Endodontista	20h	Odontologia com registro no órgão competente	1.500,00	02	3.000,00
052	Dentista Bucomaxilofacial	20h	Odontologia com registro no órgão competente	1.500,00	01	1.500,00
053	Dentista Periodontista	20h	Odontologia com registro no órgão competente	1.500,00	01	1.500,00
054	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	04	5.000,00
055	Técnico em Prótese Dentária	20h	Curso Técnico em Prótese Dentária com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
056	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
057	Recepcionista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL CEO						21.700,00

SUBÓRGÃO: POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
058	Médico Psiquiatra	20h	Curso superior em medicina com especialização em psiquiatria com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
059	Médico Hematologista	20h	Curso superior em medicina com especialização em hematologia e registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
060	Médico Infectologista	20h	Curso superior em medicina com especialização em infectologia com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
061	Médico Dermatologista	20h	Curso superior em medicina com especialização em dermatologia com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
062	Médico Ortopedista	20h	Curso superior em medicina com especialização em ortopedia com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
063	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
064	Psicólogo	20h	Curso superior em Psicologia com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
065	Nutricionista	20h	Curso superior em nutrição com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
066	Fonoaudiólogo	20h	Curso superior em fonoaudiologia e registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
067	Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00

068	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	02	2.200,00
069		40h		1.100,00	01	1.100,00
070	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
071	Recepcionista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
072	Vigilante	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
TOTAL POLICLÍNICA						41.150,00
SUBÓRGÃO: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
073	Médico Pediatra	20h	Curso superior em medicina com especialização em pediatria com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
074	Médico Ginecologista	20h	Curso superior em medicina com especialização em ginecologia com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
075	Psicólogo	20h	Curso superior em Psicologia com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
076	Nutricionista	20h	Curso superior em nutrição com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
077	Assistente Social	20h	Curso superior em Serviço Social com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
078	Educador Físico	20h	Curso superior em Educação Física com registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
079	Fonoaudiólogo	20h	Curso superior em fonoaudiologia e registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
080	Fisioterapeuta	20h	Curso superior em fisioterapia e registro no órgão competente	1.250,00	02	2.500,00
TOTAL NASF						25.000,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO - UBS-CENTRO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
081	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00
082	Dentista	40h	Curso superior em odontologia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
083	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
084	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
085	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
086	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
087	Recepcionista	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UBS CENTRO						21.550,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTOS DUMONT - UBS-SANTOS DUMONT						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
088	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00
089	Dentista	40h	Curso superior em odontologia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
090	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
091	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
092	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
093	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
094	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UBS SANTOS DUMONT						21.550,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA CLARA - UBS-SANTA CLARA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
095	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00

096	Dentista	40h	Curso superior em odontologia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
097	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
098	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
099	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
100	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UBS SANTA CLARA						20.450,00

SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CABAÇO - UBS-CABAÇO

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
101	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00
102	Dentista	40h	Curso superior em odontologia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
103	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
104	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
105	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
106	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UBS CABAÇO						20.300,00

SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUREMA - UBS-JUREMA

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
107	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00
108	Dentista	40h	Curso superior em odontologia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
109	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
110	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
111	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
112	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UBS JUREMA						20.450,00

SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARTA LOPES - UBS-MARTA LOPES

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
113	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00
114	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
115	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
116	Farmacêutico	40h	Curso superior em farmácia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
117	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
118	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
119	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
120	Atendente de Farmácia	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UBS MARTA LOPES						22.650,00

SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ASSUNÇÃO - UBS-ASSUNÇÃO

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
121	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00
122	Dentista	40h	Curso superior em odontologia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
123	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
124	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00

125	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
126	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
127	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL ASSUNÇÃO						21.550,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAMPO GRANDE - UBS-CAMPO GRANDE						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
128	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	12.000,00	01	12.000,00
129	Dentista	40h	Curso superior em odontologia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
130	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
131	Farmacêutico	40h	Curso superior em farmácia com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
132	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
133	Técnico em Higiene Bucal	40h	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
134	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
135	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
136	Atendente de Farmácia	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UBS CAMPO GRANDE						25.150,00
SUBÓRGÃO: ACADEMIA DA SAÚDE						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
137	Educador Físico	20h	Curso superior em Educação Física com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
138	Nutricionista	20h	Curso superior em Nutrição com registro no órgão competente	1.250,00	01	1.250,00
139	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
140	Vigilante	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL ACADEMIA DA SAÚDE						4.700,00
SUBÓRGÃO: SMS-SEDE						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
141	Médico Autorizador Regulador	20h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
142	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
143	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	04	4.400,00
144	Auxiliar Administrativo	40h	Ensino Médio	1.100,00	07	7.700,00
145	Técnico em Informática	40h	Curso Técnico em Informática com registro no órgão competente	1.100,00	02	2.200,00
146	Motorista Categoria B ou C	40h	Ensino Fundamental + CNH categoria B ou C	1.100,00	07	7.700,00
147	Motorista Categoria D	40h	Ensino Fundamental + CNH categoria D	1.100,00	03	3.300,00
148	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	03	3.300,00
149	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
150	Entregador de Exames	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
151	Vigilante	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL SMS-SEDE						39.400,00
SUBÓRGÃO: CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO - CRIA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
152	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
153	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
154	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL CRIA						3.300,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF PITOMBEIRA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMACÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS)

		HORÁRIA				(SAL x QUANT.)
155	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF PITOMBEIRA						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF MANJERICÃO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL x QUANT.)
156	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF MANJERICÃO						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF BOA VISTA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL x QUANT.)
157	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF BOA VISTA						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF LAGOA DO CANTO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL x QUANT.)
158	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF LAGOA DO CANTO						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF RIACHO SALGADO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL x QUANT.)
159	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF RIACHO SALGADO						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF ASSENTAMENTO BARRA DE SANTO ESTEVÃO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL x QUANT.)
160	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF ASSENTAMENTO BARRA DE SANTO ESTEVÃO						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF ASSENTAMENTO CACHOEIRINHA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL x QUANT.)
161	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF CACHOEIRINHA						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF PEDRA BRANCA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL x QUANT.)
162	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF PEDRA BRANCA						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF LAGOA COMPRIDA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL x QUANT.)
163	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF LAGOA COMPRIDA						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF ARISCO DE CONDESSA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL x QUANT.)
164	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF ARISCO DE CONDESSA						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF LAGOA DA QUIXABA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL x QUANT.)
165	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF LAGOA DA QUIXABA						1.100,00
SUBÓRGÃO: UNIDADE DE APOIO A ESF CURICACA						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL x QUANT.)
166	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DE APOIO A ESF CURICACA						1.100,00
SUBÓRGÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA ONCOLÓGICA - CRO						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL x QUANT.)
167	Médico Mastologista	20h	Curso superior em medicina com especialização em mastologia com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00

168	Médico Ginecologista	20h	Curso superior em medicina com especialização em ginecologia com registro no órgão competente	5.000,00	01	5.000,00
169	Técnico em Radiologia	40h	Curso Técnico em Radiologia com registro no órgão competente	1.100,00	01	1.100,00
170	Enfermeiro	40h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.500,00	01	2.500,00
171	Citotécnico	40h	Curso superior em bioquímica ou biologia com especialização em citotécnica	1.500,00	01	1.500,00
TOTAL CENTRO DE REFERÊNCIA ONCOLÓGICA - CRO						15.100,00
TOTAL SMS						358.650,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SEMTL						
SUBÓRGÃO: SEMARH						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FOMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
172	Professor de Dança	30h	Ensino Médio	1.250,00	02	2.500,00
173	Professor de Música	30h	Ensino Médio	1.250,00	02	2.500,00
174	Professor de Capoeira	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
175	Auxiliar Operacional	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	02	2.200,00
TOTAL SEMTL						8.300,00

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 27 DE MAIO DE 2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1017, DE MARÇO DE 2021.

Auxiliar operacional: Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas. Operar máquinas e equipamentos. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios. Efetuar registro de dados diversos e informações. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança.

Engenheiro Civil: Analisar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações e aquisição de imóveis; coordenar as atividades referentes a estudos de projetos de engenharia para instalação de distritos industriais; efetuar estudos e emitir parecer técnico sobre forma de cessão de terrenos para instalação de distritos industriais; examinar expedientes relativos a pontes municipais; prestar apoio técnico a equipes encarregadas dos mapeamentos para a elaboração e execução de mapas rodoviários, hidroviários, etc; controlar a programação e execução de obras; fiscalizar a construção de estradas de rodagem; colaborar na elaboração do orçamento plurianual de investimentos; executar estudos que visem ao controle da poluição ambiental; emitir parecer sobre projetos relativos a água e esgotos, bem como realizar seus dimensionamentos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; analisar processos e aprovar projetos de loteamento; executar estudos e projetos geométricos viários; executar projetos e cálculos estruturais; fazer avaliação, perícias e arbitramentos relativos à especialidade; organizar, programar e gerenciar o sistema de transporte coletivo urbano do município, bem como outros serviços de transporte; elaborar projeto de instalações prediais; elaborar estudos e projetos relativos ao trânsito e ao tráfego; executar outras atividades correlatas.

Técnico em Edificações: Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços. Treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo.

Pedreiro: Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Pintor: Preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, veículos e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares.

Coveiro: Abrir covas para realização de sepultamento; realizar sepultamentos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; exercer outras atividades correlatas.

Operador de Caldeira à Vapor: Operar e controlar o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água trabalhando segundo normas e procedimentos de segurança, a fim de fornecer vapor para produção de calor ou energia. Zelar pela manutenção das tubulações, válvulas, registros, instrumentos e acessórios, limpando-os, lubrificando-os, substituindo partes danificadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Motorista: Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria “C”, “D” ou “E”, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Cumprir o Código Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilidade.

GERENTE DE CRAS:

- I - coordenar, implementar, articular e executar ações de Proteção Social Básica no âmbito de seu território;
- II - atuar com famílias, seus membros e indivíduos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- III – ofertar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- IV – organizar e coordenar a rede local de serviços socio-assistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas vulnerabilidades sociais;
- V – promover os encaminhamentos necessários para o Cadastro Único;
- VI – promover ampla divulgação dos direitos socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar a acesso da população a eles;
- VII – realizar a busca ativa de famílias e indivíduos sempre que necessário visando assegurar-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais e à cidadania;
- VIII – trabalhar articuladamente com os demais serviços públicos presentes no seu território de atuação e com os demais serviços de Assistência Social do município;
- XIX - organizar os serviços de referência e contra referência dos usuários do CRAS na rede sócio assistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- X – coordenar, orientar e supervisionar os serviços socioassistenciais executados e referendados pelos Centros de Referência de Assistência Social e demais unidades municipais de assistência social, vinculadas ao CRAS, buscando assegurar a vigilância social permanente;
- XI – avaliar a estrutura dos espaços físicos dos CRAS, providenciando as adequações e os recursos materiais e humanos necessários, ao bom atendimento da população demandatária dos serviços socioassistenciais;
- XII - produzir informações sobre os programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, Municipal, Estadual e Federal, a serem divulgados pelas unidades;
- XIII – planejar e acompanhar a implementação de ações de inclusão produtiva voltadas as famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda, visando sua autonomia financeira e emancipação;
- XIV - fomentar a participação da equipe técnica e dos usuários no planejamento dos serviços prestados nos CRAS, orientando sobre os procedimentos e registros de dados necessários à elaboração de relatórios de gestão;
- XV - assegurar a capacitação permanente dos trabalhadores para qualificar as ações socioassistenciais nos CRAS e Unidades de Atendimento Socioassistencial de Proteção Social Básica;
- XVI – conhecer o cotidiano da vida das famílias, a partir da realidade onde elas vivem e identificar as situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal (pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono, de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de exploração, de violência, de maus tratos e de ameaças, vítimas de apatidão social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade) no território de abrangência do CRAS, atualizando anualmente o Diagnóstico Socioterritorial;
- XVII – coordenar a recepção, acolhida e a convivência social, familiar e comunitária, adotando metodologias participativas de trabalho com as famílias, visando a sua inserção nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e nas demais políticas sociais existentes no Município;
- XVIII – gerenciar a oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e dos relacionados às demandas de proteção social, observando o princípio da centralidade na família, estimulando a organização e participação comunitária;
- XIX - desenvolver oficinas socioeducativas, projetos de capacitação e inserção produtiva para as famílias e seus membros e indivíduos, como forma de garantir a autonomia e independência em relação aos programas de transferência de renda e a sua inserção no mercado de trabalho;
- XX – desenvolver ações de proteção pró-ativa, por meio de entrevistas e/ou visitas domiciliares às famílias que estejam em situação de maior risco ou vulnerabilidade;
- XXI – supervisionar os registros dos atendimentos e encaminhamentos e da evolução sócio-econômica das famílias e indivíduos, visando a produção, sistematização e divulgação de indicadores sociais da área de abrangência do CRAS;
- XXII - articular o serviço de proteção social básica com as demais políticas públicas locais, assegurando a intersetorialidade das ações desenvolvidas, promovendo os encaminhamentos necessários às unidades de proteção especial e a outros órgãos públicos, para garantir o atendimento integral às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- XXIII - realizar palestras, encontros e reuniões nos CRAS e nas Unidades de Atendimento Sócio-assistencial voltadas aos interesses das famílias referenciadas no território de abrangência do CRAS, considerando as potencialidades locais;
- XXIV - prestar informações às famílias sobre as condições de acesso aos benefícios de transferência de renda e o cumprimento das condicionalidades para sua manutenção, bloqueio e cancelamento dos benefícios.
- XXIV – acompanhar, em especial, as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades do PBF e dos Benefícios Eventuais, com a finalidade de apoiá-las na superação de suas dificuldades e de promover condições de inclusão na rede de proteção social, participação comunitária e desenvolvimento familiar;
- XXV – desenvolver ações específicas para os beneficiários do BPC (idosos e pessoas com deficiências) referenciados na área de abrangência do CRAS, de acordo com as suas necessidades, fortalecendo o processo integração e de participação na comunidade;
- XXVI – proceder a alimentação dos sistemas de informação, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional) da rede de proteção social e dos atendimentos prestados aos beneficiários e suas famílias;
- XXVII – favorecer o acesso e a inclusão dos jovens e seus familiares em programas e serviços públicos básicos de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, segurança pública, acesso a crédito e a condições habitacionais dignas;
- XXVIII - planejar e executar ações de sensibilização, mobilização, informação e prevenção visando o fortalecimento do protagonismo infanto-juvenil na comunidade, o enfrentamento e o combate da violência contra a criança e do adolescente;

- XXIX – gerir a solicitação de benefícios eventuais das famílias acompanhadas pelo CRAS;
- XXX - acompanhar as condicionalidades dos usuários dos serviços de assistência social na área de abrangência do CRAS, cadastradas nos programas de transferência de renda e nos benefícios assistenciais;
- XXXI – coordenar a oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
- XXXII – operacionalizar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que em por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

GERENTE DOS SCFV:

- I - coordenar, articular e executar as atividades nas unidades prestadoras dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- II – gerenciar a organização dos grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social do PAIF com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;
- III – planejar a intervenção social criando situações desafiadoras, estimulantes e orientadoras dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- IV – organizar os percursos a serem desenvolvidos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários: ampliação de trocas culturais, desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, fortalecimento de vínculos familiares, incentivo à socialização e à convivência comunitária e acesso a informações sobre direitos e participação cidadã;
- V – assegurar nos serviços o caráter preventivo, protetivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos indivíduos;
- VI - Promover o fortalecimento de laços sociais por meio de atividades socioeducativas, coletivas e comunitárias, potencializando a capacidade de superação de vulnerabilidades dos indivíduos e suas famílias;
- VII – contemplar no desenvolvimento do serviço as atividades de: escuta, valorização, reconhecimento, situações de produção coletiva, exercício de escolhas, tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo, experiência de diálogo na resolução de conflitos e divergências, reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, experiência de escolher e decidir coletivamente, experiência de aprender e ensinar horizontalmente, experiência de reconhecer e nominar suas emoções nas situações vividas e experiência de reconhecer e admirar a diferença;
- VIII – implementar e organizar atividades e oficinas esportivas, artísticas, lúdicas e culturais, assegurando o direito à convivência, a eficiência e a eficácia;
- IX - planejar as atividades visando proporcionar a convivência social, em consonância com as diretrizes nacionais para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- X – assegurar o planejamento detalhado das atividades, feito sistematicamente, com a participação dos usuários, considerando as características e necessidades de cada grupo;
- XI - organizar ações em parceria com a rede intersetorial e com a rede socioassistencial;
- XII – desenvolver ações para fortalecer vínculos intrafamiliares e prevenir a ocorrência de situações de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;
- XIII - promover ações de convivência e de formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;
- XIV - desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;
- XV – organizar ações com os idosos que possam contribuir para o processo de envelhecimento saudável, para o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, o convívio comunitário e para a prevenção de situações de risco social. O desenvolvimento das atividades deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir;
- XVI – Gerenciar o acesso dos usuários, cadastramento, participação no serviço e alimentação do Sistema SISC;
- XVII - assegurar junto ao RH da SEMAS a capacitação continuada dos técnicos visando o aprimoramento do atendimento aos usuários.

GERENTE DO CREAS:

- I - organizar os serviços socioassistenciais de forma a atender à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
- II - gerir, apoiar e orientar o acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos;
- III – planejar e organizar os serviços socioassistenciais a serem prestados pelo Centro Especializado de Assistência Social de acordo com as necessidades e peculiaridades;
- IV – proceder a análise e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades apresentadas pelo CREAS, definindo e acompanhando a execução financeira e orçamentária dos mesmos;
- V - viabilizar equipe técnica para o desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais especializados para crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiências, migrantes em situação de rua;
- VI – alimentar sistema integrado de informação, monitoramento e avaliação dos serviços e programas de proteção social especial de média complexidade, de acordo com as diretrizes emanadas pela área de planejamento e requisitos definidos pelo Governo Federal;
- VII - propiciar meios de acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência na rede de proteção social especial;
- VIII - observar e avaliar as condições e a qualidade do atendimento das unidades da rede complementar prestadoras de serviços sócio-assistenciais de proteção especial;
- IX - estabelecer diálogo permanente com conselhos de direitos e de assistência social para assegurar o controle social eficaz da rede complementar de proteção social especial;
- XI – assegurar junto a área de gestão do trabalho da SEMAS a capacitação permanente da equipe técnica, visando atender as diretrizes da NOB-RH;
- XII - promover o atendimento multiprofissional, psicossocial e jurídico, por meio de procedimentos individuais e coletivos, às crianças, adolescentes e suas famílias envolvidos em violência, no abuso e na exploração sexual;
- XIII - proporcionar o atendimento psicossocial, individual e em grupo a adolescentes que cumprem medidas socioeducativas - liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade;
- XIV – coordenar os serviços de enfrentamento à exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes trabalho social com as famílias e a identificação e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho;

- XV – manter articulação com os serviços da proteção social especial e demais políticas públicas e instituições particulares que desenvolvem ações de atendimento e apoio especializado a indivíduos e famílias com direitos violados, na perspectiva de potencializar e fortalecer a proteção socioassistencial;
- XVI – realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários da unidade, para discussão dos casos e avaliação das atividades, serviços e encaminhamentos realizados;
- XVII – alimentar o sistema de informação para manutenção dos dados necessários para a elaboração dos relatórios e planos sob sua responsabilidade;
- XVIII – assegurar junto ao RH da SEMAS a capacitação continuada dos técnicos visando o aprimoramento do atendimento aos usuários da proteção social especial;
- XIX – assegurar o trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras;
- XX - apoiar famílias com adolescentes, jovens e adultos egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substâncias químicas;
- XXI - oportunizar aos adolescentes, jovens e adultos egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substâncias químicas, formação e qualificação profissional e bolsa estágio em organizações públicas ou privadas;
- XXII - combater todo processo social e econômico de presunção aos ilícitos e discriminação social;
- XXIII – promover a articulação com as demais políticas públicas, com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e organizações sociais que atuam com a proteção social especial;
- XXIV – acionar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos sempre que necessário visando a responsabilização por violações de direitos.

SUPERVISOR TÉCNICO -SUAS

- I - implementar, acompanhar e avaliar a gestão do SUAS;
- II - regular as ações de gestão do SUAS e as relações entre os entes públicos e as entidades e organizações de assistência social;
- III - propor instrumentos de regulamentação da Política Municipal de Assistência Social - PMAS, quanto aos aspectos de sua gestão;
- IV - apoiar e fomentar os instrumentos de gestão participativa;
- V - participar da formulação de critérios de partilha de recursos de cofinanciamento municipal;
- VI - participar da formulação de diretrizes do financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, em consonância com o modelo de gestão do SUAS;
- VII - organizar, implementar e manter o sistema municipal de informação do SUAS e a Rede SUAS, com vistas à produção de dados em todo o território municipal;
- VIII - coordenar e subsidiar a realização de estudos e pesquisas do processo de planejamento, implementação e normalização da Política Municipal de Assistência Social;
- IX - apoiar e acompanhar a implantação e implementação dos princípios e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS;
- X - propor normas e diretrizes, planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações e os serviços de vigilância social;
- XI - estabelecer os padrões de tipificação de vulnerabilidades, riscos, eventos, agravos, violações de direitos e demandas sociais;
- XII - participar da definição de normas e padrões sobre a qualidade de serviços socioassistenciais prestados aos usuários;
- XIII - prestar apoio técnico na organização e execução de ações referentes à gestão do SUAS;
- XIV - fomentar a cooperação mediante a proposição de fóruns de discussão, projetos e canais de cooperação técnica em assistência social;
- XV - sistematizar e organizar os relatórios dos serviços socioassistenciais (mensais e trimestrais) e relatório anual de gestão;
- XVI - emitir e socializar os dados necessários à elaboração de diagnósticos e ao planejamento das ações técnicas, bem como para deliberação das prioridades junto aos conselhos das áreas afins;
- XVII. capacitar os trabalhadores do SUAS no uso de ferramentas e dos sistemas de informação;
- XVIII. monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais a partir das referências do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação e legislação vigente;
- XIX. elaborar, aplicar e revisar, sistematicamente, os instrumentos de monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais;
- XX. subsidiar tecnicamente os conselhos com dados sobre o funcionamento da rede, quanto ao serviço prestado, demandas e potencialidades, como subsídio para deliberação acerca dessa matéria;
- XXI. emitir laudo técnico e pareceres sobre o trabalho realizado pelos serviços socioassistenciais, bem como a adesão dos encaminhamentos propostos durante o processo de monitoramento e avaliação para subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social;
- XXII. realizar visitas de acompanhamento e orientação, para o cumprimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação dos serviços;
- XXIII. socializar as informações do processo de monitoramento e avaliação para as demais diretorias;
- XXIV. apresentar proposta de formação e capacitação continuada de acordo com a necessidade da rede de serviços socioassistencial;
- XXV. construir indicadores de avaliação da rede de serviços socioassistencial que permitam a avaliação de processos e a aferição de resultados;
- XXVI. conduzir o processo de avaliação dos serviços da rede socioassistencial em conjunto com as diretorias;
- XXVII. articular com os equipamentos para a identificação de dados a serem inseridos no Sistema Municipal de Informações;
- XXVIII. fazer e manter atualizado o cadastro da Rede de Serviços e Entidades que desenvolvem atividades correlatas, tanto governamentais como não governamentais, visando a ação integrada, o monitoramento e a avaliação;
- XXIX. organizar, gerir e assessorar na proposição da normatização do sistema de notificações para eventos de violação de direitos, no âmbito da Política de Assistência Social, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a sua implementação e funcionamento;
- XXX - assessorar na proposição, normatização e padronização de procedimentos de registros das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades de rede socioassistencial;
- XXXI - realizar a gestão do cadastro municipal de unidades da rede socioassistencial pública e coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS;
- XXXII - assessorar no estabelecimento de padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meios de indicadores;
- XXXIII - analisar os dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico, como meio para identificação do perfil e da localização territorial de populações vulneráveis;
- XXXIV - estabelecer articulações intersetoriais que potencializem o conhecimento e enfrentamento das situações de riscos e vulnerabilidade que afetam as famílias e indivíduos;
- XXXV - apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais, por meio do fornecimento de dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos danos;
- XXXVI - analisar as relações de adequação entre as necessidades de proteção social da população e a oferta efetiva dos serviços socioassistenciais;
- XXXVII – gerir, coordenar e monitorar a alimentação do Sistema Suasweb;
- XXXVIII – cadastrar e capacitar os usuários do Sistema Suasweb.

SUPERVISOR TÉCNICO DO CADASTRO ÚNICO/BENEFÍCIOS SOCIAIS E PBF:

- I. coordenar e executar as ações necessárias referentes à gestão do cadastro único e benefícios dos programas de transferência de renda no Município;
- II. coordenar a operacionalização de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, através dos diversos mecanismos existentes sejam físico e/ou eletrônico SIBEC, CADÚNICO, SICON e similares;
- III. acompanhar a execução da inserção mensal de dados (folha de pagamento dos programas de transferência de renda entre outros);
- IV. administrar os procedimentos relativos ao envio e recebimento de informações, aos recursos enviados com descumprimento de condicionalidades do programa de transferência de renda, denúncias, estabelecendo contatos contínuos com os órgãos gestores;
- V. coordenar a operacionalização, bem como o processo de transmissão dos dados do cadastro único (Cadúnico) para Programas Sociais do Governo Federal no Município;
- VI. supervisionar, avaliar e instruir atividades relacionadas ao cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais e benefícios dos programas de transferência de renda, realizadas de forma descentralizadas nas unidades/serviços/órgãos do Município, subsidiando-os com informações;
- VII. desenvolver atividades de apoio técnico e logístico às unidades da Secretaria, segundo a sua demanda e a capacidade técnica e de gestão relacionadas ao cadastro único;
- VIII. organizar infraestrutura e recursos humanos para a execução das atividades inerentes à operacionalização do Cadastro Único e da gestão de benefícios;
- IX. promover articulação com os responsáveis das políticas de saúde e educação, em relação ao cumprimento das condicionalidades do programa bolsa família;
- X. enviar, receber e encaminhar correspondências, físicas e eletrônicas atinentes ao cadastro único, a beneficiários, esferas de governo e instâncias da Caixa Econômica Federal;
- XI. realizar encaminhamento de informações e relatórios para avaliação e providências da Instância de Controle Social (ICS), a fim de acompanhar e realizar o controle do Programa Bolsa Família;
- XII. coordenar a organização do arquivo físico do cadastro único, conforme estabelecido em regulação específica;
- XIII. organizar e elaborar relatórios que subsidiem a Gestão do Cadastro Único e de Benefícios no Município;
- XIV. proceder à análise e interpretação dos dados do banco de dados do cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, articulando-se com a Chefia de Informação, Monitoramento e Avaliação e Gerência de Vigilância Social, quando se fizer necessário;
- XV. fortalecer e instrumentalizar a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;
- XVI. propor e participar de capacitações voltadas para gestores, técnicos e Instâncias de Controle Social do Programa Bolsa Família;
- XVII - orientar a operacionalização dos benefícios eventuais da assistência social, articulando-os aos programas e serviços de proteção social e demais políticas sociais;
- XVIII - gerir os benefícios, compreendendo a sua concessão, controle, manutenção e reavaliação;
- XIX - fornecer subsídios e participar da formação dos agentes envolvidos na operacionalização, reavaliação e controle dos benefícios;
- XX - propor, desenvolver e acompanhar estudos, pesquisas e sistematização de dados e informações sobre os benefícios eventuais e de prestação continuada da assistência social;
- XXI - disponibilizar dados do Cadastro do BPC e benefícios eventuais de forma a subsidiar a oferta e inclusão dos beneficiários nos serviços;
- XXII - implementar e manter sistema de informações e bancos de dados sobre os benefícios da assistência social, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações, bem como a regulamentação e controle dos benefícios;
- XXIII - propor, implementar e acompanhar ações de controle, bem como coordenar o processo de reavaliação periódica dos benefícios, determinado pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- XXIV - prestar apoio técnico na organização e execução de ações referentes aos benefícios assistenciais;
- XXV - acompanhar e participar de discussões referentes ao público-alvo dos programas de benefícios assistenciais;
- XXVI - adotar iniciativas para dar visibilidade aos benefícios no âmbito da Política Municipal de Assistência Social – PMAS;
- XXVII - apoiar a atuação dos Conselhos de Assistência Social e outros fóruns de defesa de direitos, no exercício das suas atribuições de controle social dos benefícios assistenciais;
- XIII - elaborar anualmente o Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação;
- XXIV - elaborar e/ou subsidiar a elaboração de material de divulgação e publicações sobre os benefícios assistenciais.

ASSISTENTE SOCIAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS NÃO CONTINUADOS:

- prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a reintegração no meio social, familiar e comunitário;
- propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários;
- realizar orientação social e encaminhamento de pessoas e famílias à Rede de Proteção Social e ao mercado de trabalho;
- realizar auditorias e emitir pareceres e relatórios sociais;
- assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
- realizar visitas domiciliares e institucionais, além de campanhas educativas e atividades externas;
- apoiar a equipe de referência do CRAS e CREAS na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas.

ASSISTENTE SOCIAL / SECRETÁRIA EXECUTIVA

- I - promover ações de fortalecimento dos Conselhos Municipais no exercício do controle social, oferecendo meios para seu pleno funcionamento;
- II - apoiar e fomentar formas diversas de participação e de controle social na assistência social;
- III - incentivar e apoiar a criação de instrumentos e processos de gestão participativa em âmbito local;
- IV - apoiar a produção de materiais de cunho pedagógico e sobre a política de assistência social com vistas à compreensão, transparência, participação e controle social da política pelos seus destinatários;
- V - desenvolver ações voltadas à consolidação do processo de descentralização do SUAS;
- VI - prestar assessoramento técnico as entidades e organizações de assistência social, visando o fortalecimento, à qualificação e ao aprimoramento da gestão do SUAS e da Política Municipal de Assistência Social;
- VII – cadastrar as entidades e os conselheiros no CADSUAS e no CNES;
- VIII – coordenar as reuniões dos conselhos e operacionalizar seu registro e divulgação;
- IX – participar no monitoramento e avaliação da prestação de serviços das entidades sócias públicas e privadas;
- X – prestar assessoramento aos conselheiros no desenvolvimento de suas atividades.

RECEPCIONISTA: Atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para os gerentes e técnicos, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre a unidade ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações, realizar o agendamento, além de orientar e controlar o atendimento dos usuários das unidades socioassistencial.

MOTORISTA: Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria “C”, “D” ou “E”, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Cumprir o Código Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilidade.

ORIENTADOR SOCIAL:

desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

apoiar e participar no planejamento das ações;

organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;

acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

assegurar o planejamento detalhado das atividades, feito sistematicamente, com a participação dos usuários, considerando as características e necessidades de cada grupo;

organizar ações em parceria com a rede intersetorial e com a rede socioassistencial;

desenvolver ações para fortalecer vínculos intrafamiliares e prevenir a ocorrência de situações de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;

promover ações de convivência e de formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;

desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;

organizar ações com os idosos que possam contribuir para o processo de envelhecimento saudável, para o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, o convívio comunitário e para a prevenção de situações de risco social. O desenvolvimento das atividades deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir;

gerenciar o acesso dos usuários, cadastramento, participação no serviço e alimentação do Sistema SISC.

FACILITADOR DE OFICINAS DE ESPORTE E LAZER: Profissional especializado e com experiência comprovada para desenvolver as oficinas de esportes e lazer dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e organizar apresentações, eventos recreativos e esportivos, torneios e gincanas.

FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTE E CULTURA: Profissional especializado e com experiência comprovada para desenvolver as oficinas de arte e cultura dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Organizar eventos cívicos/culturais; Organizar fanfarras de bandinhas e promover concursos de fanfarras e música popular brasileira no município, visando incentivar os músicos, bem como descobrir novos talentos; Formar grupo de teatro, de dança e instrumentos musicais destinados a crianças, adolescentes e adultos; Ajudar a desenvolver nos jovens o interesse pelas atividades artísticas/culturais, usando técnicas de arte dramática, expressão cultural, dicção, relaxamento muscular, teatro de anteparo, máscaras e teatro de fantoches; Promover recital de poesias e shows de voz e violão; Cadastrar manifestações populares com o objetivo de resgatar a

identidade cultural do Município; Coordenar e desenvolver projetos para formação de Corais; Realizar atividades culturais e recreativas durante as datas comemorativas do calendário Municipal.

CADASTRADOR/OPERADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: Operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores; operar e monitorar sistemas de comunicação em rede; manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros; preparar equipamentos e meios de comunicação; dimensionar e gerir o estoque de suprimentos necessários a operacionalização de sistemas; manter atualizada cópias de segurança dos sistemas; corrigir imperfeições nos dados a processar, conforme os procedimentos indicados nos manuais dos serviços; zelar pela integridade das bases de dados instalados e sob sua guarda; acionar os serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva; Zelar pela segurança e confiabilidade das informações tratadas.

AUXILIAR DE SEGURANÇA: Desempenhar atividades de fiscalização e guarda do patrimônio; exercer a observação das unidades, percorrendo-as sistematicamente e inspecionando suas dependências, a fim de prevenir perdas e danos, evitar incêndios e acidentes; controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; acompanhar pessoas e mercadorias; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas.

MÉDICO PSIQUIATRA: Fazer prevenção primária da doença mental; fazer prevenção primária em alcoolismo e uso indevido de drogas; supervisionar os postos quanto ao atendimento de pacientes com doença mental; proporcionar conhecimentos teóricos de saúde mental e de manejo com o paciente portador de doença mental, junto às equipes de postos; atuar em prevenção secundária da doença mental; atuar em programas específicos realizados pelo serviço de saúde mental; atuar em prevenção terciária da doença mental; orientar e supervisionar o manejo com a família do doente mental.

ENFERMEIRA: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nas unidades sanitárias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material quando necessário; orientar o isolamento de pacientes e observar os focos de infecção sanitária; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; controlar o estoque de medicamentos; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

FARMACEUTICO: Executar trabalhos químicos e controlar resultados de ensaios e análise; fazer exames bioquímicos de sangue, urina e outros materiais para fins clínicos; fazer exames de produtos alimentícios para verificação de valor nutritivo e do grau de pureza em confronto com os padrões estabelecidos; executar exames toxicológicos em produtos farmacêuticos e gêneros alimentícios; fazer análise de medicamentos, realizar pesquisas para classificação e padronização de produtos agrícolas; fazer pesquisas e exames de águas e minérios; realizar análises químicas, estudos preliminares de tratamento e utilização econômica das substâncias; proceder as dosagens químicas, preparando as respectivas soluções; emitir laudos e pareceres de assuntos de sua especialidade; prestar assistência a grupos que tratam de problemas relacionados com a poluição ambiental; fazer exames e experiências sobre fungicidas e inseticidas; executar outras tarefas correlatas

NUTRICIONISTA: Desenvolver atividades relativas à educação alimentar, nutrição e dietética; realizar inquéritos sobre hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos alunos da rede pública e da população de baixa renda; pesquisar informações técnicas específicas e preparar informes sobre: noções de higiene, orientação para aquisição e controle sanitário dos alimentos; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; inspecionar os gêneros estocados e propor métodos e técnicas de conservação de alimentos; orientar serviços de cozinha e copa na correta preparação e apresentação de cardápios; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

PSICOLOGO: promover a auto-estima do usuário e da equipe de trabalho, quer seja dentro de um modelo de saúde pública ou particular que se pensa em ações preventivas, e educativas. É responsável ainda por promover trabalhos em grupo, facilitar o entendimento do cliente quanto sua nova condição de saúde, as necessidades e como deve cooperar com o tratamento.

ASSISTENTE SOCIAL: Realizar atividades de estudos e pesquisas no campo de assistência social bem como programas de trabalho referentes ao Serviço Social; identificar problemas sociais de e orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; aconselhar e orientar pessoas nos postos de saúde, escolas e creches municipais; organizar e ministrar cursos de treinamento social; estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar investigações sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejem receber ou adotar crianças; realizar e interpretar pesquisas sociais; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados; organizar fichários e registros de casos investigados; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social e dos estagiários; executar outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Planejar, programar, executar e supervisionar métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais que visem à saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta de pacientes submetidos à terapia ocupacional; divulgar métodos e técnicas de terapia ocupacional; prescrever, ministrar e supervisionar terapia ocupacional; programar as atividades de pacientes e orientar e supervisionar os mesmos na execução dessas atividades; orientar as famílias dos pacientes e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação do paciente, em seu meio, em pé de igualdade com os demais; adaptar os meios e materiais disponíveis para o desempenho funcional do paciente; adaptar ao uso de órteses e próteses necessárias ao desempenho funcional do paciente, quando for o caso; empregar atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistema do corpo humano, e determinar o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; executar outras tarefas correlatas.

ARTE TERAPEUTA: Aplicar as técnicas da arteterapia relacionadas às práticas artísticas em praticamente todas as suas manifestações relacionadas aos processos terapêuticos. (pintura, desenho, modelagem, escultura, poesia, dança, etc).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

AUXILIAR OPERACIONAL: Pode realizar atividades em diversas áreas, sempre a fim de dar apoio no dia a dia de trabalhos manuais no interior e exterior das unidades organizacionais. Para ser um auxiliar operacional não é necessária nenhuma formação técnica ou específica.

RECEPCIONISTA: Atua com atendimento aos clientes, faz abertura de fichas ambulatoriais, contato telefônico com operadoras e organização de processos. Direciona os clientes até as salas de exame. Prepara e abastece salas de exames, coleta e box de atendimento.

DENTISTA: Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral; Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; Participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; Realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; Fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referência existente, e executar tarefas correlatas quando solicitado por superiores.

TÉCNICO DE PROTESE DENTÁRIA: Ética profissional; material de prótese; aparelho ortodônticos; prótese total; prótese parcial removível; prótese parcial fixa; anatomia e escultura; consolidação das normas do CFO para os TPDs; classificação dos dentes, características; metoplástica, fundição, técnica de preparo, provisório; encerramento de dentaduras, escultura e montagem dos dentes, ajuste da oclusão, inclusão, acrilização, recortes e polimentos; aparelhos removíveis, técnica de construção; metalocerâmica, fundição, técnicas de aplicação, acabamento; equipamentos e instrumental; noções gerais de confecção laboratorial de aparelho ortodônticos removíveis; anatomia e escultura dental: descrição das características dos dentes permanentes e oclusão dentária; passos laboratoriais em prótese parcial removível, fixa e total; materiais dentários: cera, gesso, revestimentos fosfatados, materiais para fundição, resinas, porcelanas e soldas; métodos de esterilização e higiene.

PSIQUIATRA: Fazer prevenção primária da doença mental; fazer prevenção primária em alcoolismo e uso indevido de drogas; supervisionar os postos quanto ao atendimento de pacientes com doença mental; proporcionar conhecimentos teóricos de saúde mental e de manejo com o paciente portador de doença mental, junto às equipes de postos; atuar em prevenção secundária da doença mental; atuar em programas específicos realizados pelo serviço de saúde mental; atuar em prevenção terciária da doença mental; orientar e supervisionar o manejo com a família do doente mental.

MÉDICO ESPECIALISTA: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; executar as atividades inerentes a especialização exigida.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

- Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia;
- Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias;
- Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

MÉDICO MASTOLOGISTA I- Prestar assistência médica em Mastologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;

II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;

III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;

IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

1. Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta.
2. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.
3. Preparar clientes para exame e ou radioterapia.
4. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.
5. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens.
6. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas.
7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.
8. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

VIGILANTE: Patrimonial é o profissional responsável por zelar pela guarda do patrimônio exercendo a vigilância da obra. Um Vigilante Patrimonial irá promover e preservar a segurança dos clientes, colaboradores, acompanhando a entrada e a saída de visitantes nas empresas.

MÉDICO PEDIATRA: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; executar as atividades inerentes a especialização exigida.

GINECOLOGISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, coleta de material para biopsias, e realização colposcopia.

EDUCADOR FÍSICO: Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos nas áreas de atividades físicas e do desporto; prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria nas áreas afins; realizar treinamentos especializados; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA: Desenvolver atividades relativas à educação alimentar, nutrição e dietética; realizar inquéritos sobre hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos alunos da rede pública e da população de baixa renda; pesquisar informações técnicas específicas e preparar informes sobre: noções de higiene, orientação para aquisição e controle sanitário dos alimentos; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; inspecionar os gêneros estocados e propor métodos e técnicas de conservação de alimentos; orientar serviços de cozinha e copa na correta preparação e apresentação de cardápios; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA: Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de desenvolver a capacidade física do paciente; tratar de lesões; restaurar e conservar a integridade física do paciente; Restabelecer deficiências musculares, e recuperar dificuldades motoras que estejam associadas a problemas físicos ou mentais; definir que tipo de técnica deve ser aplicada no paciente para sua recuperação física, seja de massagens, recursos mecânicos, agentes naturais como: água, ar, luz, pressão, entre outros; aplicar práticas preventivas no ambiente de trabalho, visando à saúde do trabalhador; reabilitar com assistência Fisioterapêutica Domiciliar; executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Tratar pacientes: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CITOTÉCNICO: Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - referentes aos exames microscópicos e avaliação de amostras de tecidos e células, utilizados no diagnóstico de tumores e lesões; Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

ATENDENTE DE FARMÁCIA: Atua na leitura e interpretação de prescrições médicas, odontológicas e veterinárias; na dispensação e comercialização de medicamentos e cosméticos; no controle e gestão de estoques; na organização e controle do armazenamento de medicamentos, cosméticos e correlatos. Atua com atendimento.

PROFESSOR DE DANÇA: Ministras aulas teóricas e práticas de Dança, aplica técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento e planeja aulas; participar de todas as atividades que envolvam o projeto de dança; liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; cuidar continuamente da sua atualização profissional agindo com ética profissional dentro e fora da sala de aula; participar de reuniões pedagógicas, avaliações internas e práticas comentadas; trabalhadas de forma articulada à coordenação do curso e a direção das escolas; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; participar e acompanhar eventos sempre que solicitado; planejar e avaliar aulas e atividades artístico-pedagógicas; apresentar à coordenação e aos alunos o planejamento semestral das disciplinas, esclarecendo os tópicos a serem abordados e o período; apresentar critérios e instrumentos do processo avaliativo.

PROFESSOR DE CAPOEIRA: Ministra aulas teóricas e práticas de Capoeira conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios, planeja aulas e aplica provas.

PROFESSOR AUXILIAR: Auxilia o professor no preparo do material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Configurações e programações de sistemas informáticos; montagem e instalação de computadores; assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; desenvolvimento e instalação de softwares; desenvolvimento de sistemas para computadores; desenvolvimento de websites na internet.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO III – TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS - LEI MUNICIPAL Nº 1008, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1017, DE MARÇO DE 2021.

CENTRO COVID (EMERGENCIAL)						
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO (RS)	QUANT.	VALOR TOTAL (RS) (SAL. x QUANT.)
001	Médico	40h	Curso superior em medicina com registro no órgão competente	21.300,00	01	21.300,00
002	Supervisor Técnico	30h	Curso superior em medicina ou enfermagem com registro no órgão competente	1.500,00	01	1.500,00
003	Enfermeiro	20h	Curso superior em enfermagem com registro no órgão competente	2.350,00	03	7.050,00
004	Técnico em Enfermagem	40h	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente	1.800,00	02	3.600,00
005	Recepcionista	40h	Ensino Médio	1.100,00	01	1.100,00
006	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	40h	Ensino Fundamental	1.100,00	01	1.100,00
TOTAL UNIDADE DO CENTRO COVID (EMERGENCIAL)						35.650,00

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:D412555F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2021. Edição 2474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>